



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0048/2018

Processo Licitatório 0095/2018

Inexigibilidade 002/2018

O Município de Baependi, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.391.585/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, inscrito no CPF sob o número 462.326.996-53, e pelo Chefe do Departamento Municipal de Saúde, **TOMÉ PEREIRA PEIXOTO**, CPF 058.470.596-47, RG MG-12.558.260, e de outro lado a **SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.792/0001-81 CNES nº2761106 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado por seu Responsável Legal, Sr **Provedor, José Orlando Silvério Alves**, RG 3.746.462, SSP/MG, CPF 515.251.436-20, residente e domiciliado à Rua Coronel Vicente de Seixas, 1.958, Palmeira, CEP 37.443-000, Baependi-MG, empossado em 06 de outubro de 2016, conforme ata de posse registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 20 de outubro de 2016, Protocolo 7068, REG NO 66, LIV9-A, PAG 568-AV NO 16, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais, resolvem aditar o contrato epigrafado, sob as seguintes considerações:

*Considerando a assunção de todos os serviços do SUS pelo município de Baependi;*

*Considerando que o Termo de Compromisso nº 54/5737 e sua retificação firmada entre SES/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e MUNICÍPIO DE BAEPENDI/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;*

*Considerando a norma rígida do Anexo 2 do Anexo XXIV, capítulo V, seção I, artigos 21 a 28 da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2 de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a exigência de Contrato Único;*

*Considerando que o presente aditivo refere-se à autorização de aumento de número de leitos de UTI COVID-19 Adulto e pediátrico tipo II, conforme portaria GM/MS 1966, de AGOSTO DE 2021*

*Considerando o ofício SMS/819/2021 emitido pelo Departamento Municipal de Saúde;*

*Considerando que há dotação orçamentária e haverá disponibilidade financeira para amparar o aditivo.*

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*O objeto deste aditivo é o repasse de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) referentes ao acréscimo de 10 (dez) unidades de LEITOS NOVOS UTI ADULTO COVID-19, nos moldes da portaria ministerial citada acima*

### **CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A execução dos recursos financeiros deverá observar o prazo para prestação de contas referente ao relatório anual de gestão do presente exercício financeiro.

Para recebimento do valor referido neste instrumento, a contratada deverá realizar a emissão de nota fiscal.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão amparadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

467 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0183 00.01.54 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE - MAC



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### CLAUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo em epígrafe, não afetadas por este termo aditivo.

Baependi, 24 de agosto de 2021

### MUNICÍPIO DE BAEPENDI

**DOUGLAS STADUTO  
SOUZA**  
Prefeito Municipal

**TOMÉ PEREIRA  
PEIXOTO**  
Departamento Municipal  
de Saúde

Pedro Henrique de  
Oliveira Ribeiro  
Assessor Jurídico  
Municipal  
OAB/MG 182.899

### SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS

**JOSÉ ORLANDO  
SILVÉRIO ALVES**  
Provedor em Exercício

Mariana Ferreira  
Nicoliello  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 113.006

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_